



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3219 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.108	Incremento Temporário – MAC (Estado)	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Casa de Caridade Santa Rita	1.800.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Hospital e Maternidade Maria de Nazaré	700.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), proveniente do repasse do Fundo Estadual de Saúde. O depósito será feito no Banco do Brasil, agência nº73-6 conta corrente nº 79.377-9:

Art. 3º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente na forma que prevê o artigo 167 § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 083/GP/2019
Projeto de Lei nº 238/2019
Autor: executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673